ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.652 DE 05 DE dezembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.590,35 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 10 - R$ 55.590,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.091– Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.10	Serviços de Luz e Força Motriz	R$ 55.590,35

Art. 2º) - O recurso para atender a presente Suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIP (Contribuição de Iluminação Pública), conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à outubro/2011	R$ 640.324,61
Provável arrecadação de novembro e dezembro/2011 (+)	R$ 128.064,92
Soma:	R$ 768.389,53
Previsão Orçamentária para 2011 (-)	R$ 712.799,18
Provável excesso de arrecadação	R$ 55.590,35
Este Crédito: (-)	R$ 55.590,35
Saldo Disponível:	- 0 -

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art.5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 06 de dezembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal